GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 24 BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2009 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			22
Atos do Poder Executivo	1	8	
Casa Civil			22
Secretaria de Estado de Governo	1	9	22
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	2	9	
Secretaria de Estado de Cultura			22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	3	10	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		10	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3	14	23
Secretaria de Estado de Fazenda	4	14	23
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	7		24
Secretaria de Estado de Obras	7	18	24
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		18	25
Secretaria de Estado de Saúde	7	18	90
Secretaria de Estado de Segurança Pública	7		90
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		19	
Polícia Civil do Distrito Federal		19	
Polícia Militar do Distrito Federal			91
Secretaria de Estado de Transportes		21	91
Procuradoria Geral do Distrito Federal		21	92
Tribunal de Contas do Distrito Federal		21	92
Ineditoriais			92

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 4.306, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

(Autoria do Projeto: Deputado Rogério Ulisses)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os hospitais e as clínicas do Distrito Federal implantarem sistema informatizado de registro e controle de liberação de corpos para empresas funerárias ou de tanatopraxia.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Ficam os hospitais e as clínicas do Distrito Federal obrigados a implantar sistema informatizado de registro e controle de liberação de corpos para empresas funerárias ou de tanatopraxia.

Parágrafo único. O sistema a que se refere este artigo destina-se ao registro e controle de, no mínimo, informações relativas à identificação do falecido, das causas do óbito, da empresa funerária ou de tanatopraxia e seu representante, e do responsável na unidade pela liberação do corpo.

Art. 2° Compete à Secretaria de Saúde do Distrito Federal fiscalizar o cumprimento desta Lei, bem como criar os mecanismos necessários à sua implementação.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias das próprias unidades de saúde.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 2009.

121° da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHO DO COORDENADOR

Em 29 de janeiro de 2009.

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA; Dispensa de Preço Público nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, alterado no seu artigo 12, pelo Decreto nº 25.881 de 02 de junho de 2005; referente à ocupação de aproximadamente 1.328 m2 de área pública localizada na Rua do Lago- Brazlândia/DF, para realização de shows e matinês do "Brazfolia Carnaval 2009" a ser realizado nos dias 20 a 24/02/2009, de acordo com o Ofício nº 096/2009-GAB/RAIV. Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

IRIO DEPIERI

DESPACHOS DE COORDENADOR

Em 02 de fevereiro de 2009.

Processo: 133.000.001/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA; Assunto: DESPESAS COM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA RA IV. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 06/2009 no valor de R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinqüenta reais), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para os fins pertinentes.

Processo: 147.000.009/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA; Assunto: DESPESAS COM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÓPRIOS DA RA XIX. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 04/2009 no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para os fins pertinentes.

Processo: 147.000.010/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA; Assunto: DESPESAS COM CONSUMO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DOS PRÓPRIOS DA RA XIX. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 05/2009 no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para os fins pertinentes.

Processo: 133.000.009/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA; Assunto: DESPESAS COM CONSUMO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DA RA IV. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 09/2009 no

valor de R$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para os fins pertinentes.

Processo: 135.000.015/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA; Assunto: DESPESAS COM CONSUMO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DOS PRÓPRIOS DA RA VI. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 09/2009 no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para os fins pertinentes.

Processo: 135.000.016/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA; Assunto: DESPESAS COM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÓPRIOS DA RA VI. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 08/2009 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para os fins pertinentes.

Processo: 135.000.756/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA; Assunto: DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA USO DA RA VI. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 04/2009 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para os fins pertinentes.

Processo: 305.000.012/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY; Assunto: DESPESAS COM CONSUMO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE PRÓPRIO DA RA XXIV. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 03/2009 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Park Way, para os fins pertinentes.

Processo: 139.001.196/1999; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO; Assunto: DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TELÉGRAFOS PARA USO DA RA XI. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 03/2009 no valor de R$ 311,00 (trezentos e onze reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para os fins pertinentes.

Processo: 300.000.012/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS; Assunto: DESPESAS COM CONSUMO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DA RA XX. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 01/2009 no valor de R$ 1.872,48 (um mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Águas Claras, para os fins pertinentes.

Processo: 137.000.797/2003 (anexo 137.000.152/2005); Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; Assunto: DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TELÉGRAFOS PARA USO DA RA X. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso X do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 04/2009 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para os fins pertinentes.

RIO DEPIERI

ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto n° 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Revogar, com base no artigo 31º, inciso I da Lei nº 2.105/98, o Alvará de Construção nº 254/2005, emitido em 29 de dezembro de 2005, para o imóvel situado no SMDB CONJUNTO 12C LOTE 05 UNIDADE D.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO COSTA ZUBA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 29 de janeiro de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.576/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado nos autos desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da EMPRESA FACIL – BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, até o limite de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), visando pagamento de despesas com a aquisição de vales-transporte para os servidores desta Fundação, referente ao exercício de 2009. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo paga-

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

mento, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

IVONE REZENDE DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 20201 - EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO – BRASILIATUR

UG: 240201 - EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO – BRASILIATUR

PARA: UO: 11129 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTANICO - RA XXVII

UG: 190129 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.0189.9068.6961 – APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
33.90.39	100	15.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com realização de eventos de coroação da Miss Jardim Botânico.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON WALCÁCER DA SILVA — U.O Cedente

LUIZ CARLOS DANTAS GUIMARÃES — U.O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 20201 - EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO – BRASILIATUR

UG: 240201 - EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO – BRASILIATUR

PARA: UO: 11119 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I- RA XVII

UG: 190119 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I- RA XVII

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.0189.9068.6961 – APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
33.90.39	100	15.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com realização de eventos de coroação da Miss Riacho Fundo I.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON WALCÁCER DA SILVA — U.O Cedente

JOSÉ LOPES LIMA — U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2009. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto n.º 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar a dotação orçamentária, na forma abaixo especificada em complemento à Portaria Conjunta nº 07, de 27 de março de 2008:

DE: U.O 28101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente U.G: 280101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

PARA: U.O: 22.101 – Secretaria de Estado de Obras U.G: 190.101 – Secretaria de Estado de Obras. Programa de Trabalho: 15.451.0084.3023.0001 - Programa de Aceleração do Crescimento. Natureza da Despesa: 44.90.51 Fonte de Recursos: 132004354 Valor R$ 61.468,14 Objeto: Implantação de iluminação pública na QNR 05 de Ceilândia - DF, compreendendo a instalação de 93 (noventa e três) BPRVS 100 e 15 93 BPRVS 150.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI — Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente — U.O Cedente

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO — Secretário de Estado de Obras — U. O Favorecido

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2009. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto n.º 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar a dotação orçamentária, na forma abaixo especificada em complemento à Portaria Conjunta nº 07, de 27 de março de 2008:

DE: U.O 28101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente U.G: 280101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

PARA: U.O: 22.101 – Secretaria de Estado de Obras U.G: 190.101 – Secretaria de Estado de Obras. Programa de Trabalho: 16.482.1200.1677.0001 Natureza da Despesa: 44.90.51 Fonte de Recursos: 132004363 e 100004363. Valor: R$ 756.000,00 e R$90.000,00. Objeto: Construção de unidades habitacionais destinadas aos catadores de lixo da Associação – RECICLO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI — Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente — U.O Cedente

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO — Secretário de Estado de Obras — U. O Favorecido

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2009. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto n.º 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar a dotação orçamentária, na forma abaixo especificada em complemento à Portaria Conjunta nº 07, de 27 de março de 2008:

DE: U.O 28101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente U.G: 280101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

PARA: U.O: 22.101 – Secretaria de Estado de Obras U.G: 190.101 – Secretaria de Estado de Obras, no valor total de R$ 4.518.587,89 (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Programa de Trabalho: 15.451.0084.3023.0001- Programa de Aceleração do Crescimento. Natureza da Despesa: 44.90.51 Fonte de Recursos: 132004353 Valor: R$4.518.587,89 Objeto: Construção do Centro de Ensino Fundamental, no Setor Norte, localizado na Quadra 01, Conjunto 10 – AE 01, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – DF-SCIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI — Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente — U.O Cedente

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO — Secretário de Estado de Obras — U. O Favorecido

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2009. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto n.º 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar a dotação orçamentária, na forma abaixo especificada em complemento à Portaria Conjunta nº 07, de 27 de março de 2008:

DE: U.O 28101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente U.G: 280101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

PARA: U.O: 22.101 – Secretaria de Estado de Obras U.G: 190.101 – Secretaria de Estado de Obras. Programa de Trabalho: 15.451.0084.3023.0001 - Programa de Aceleração do Crescimento. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte de Recursos: 132004353. Valor R$ 2.465.316,73 Objeto: Construção do Centro de Educação Infantil, na Quadra 03, AE 01-Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI — Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente — U.O Cedente

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO — Secretário de Estado de Obras — U. O Favorecido

(*) Republicadas por haverem saído com incorreção do original, publicadas no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2009, página 03 e 04.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

Processo: 197.000.036/2009. Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no artigo 23, inciso VIII da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e nos termos do artigo 26, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de acordo com o que consta nos autos, RESOLVE: Ratificar o ato de inexigibilidade de licitação, no valor de R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais), do ordenador de despesas, referente ao pagamento de 02 (duas) inscrições no curso "Como o Tribunal de Contas da União vem interpretando e orientando a aplicação das normas que disciplinan as licitações e contratos na administração pública", destinado a 02 (dois) servidores desta ADASA, em favor da Unidade BSB Representação de Livros Ltda, nos termos do inciso II do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666/93. Encaminhe a Superitendência de Administração, Orçamento e Finanças da ADASA para as providências complementares.

RICARDO PINTO PINHEIRO

DESPACHO Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

Processo: 197.001.167/2009. Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta, artigo 23, inciso VIII da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de acordo com o que consta nos autos, RESOLVE: Ratificar o ato de inexigibilidade de licitação, no valor de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), do ordenador de despesas, referente ao pagamento de inscrição no curso "Novos Desafios nas Licitações e Contratos-Novas Normas, Novas Abordagens", destinado a 02 (dois) servidores desta ADASA, em favor da Unidade Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos, nos termos do inciso II do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe a Superitendência de Administração, Orçamento e Finanças da ADASA para as providências complementares.

RICARDO PINTO PINHEIRO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO: 1697ª – REALIZADA EM: 30/01/2009.

DECISÃO Nº 03. Processo: 111.000.007/2009-CEB Distribuição S/A. Relator: JOSÉ MESSIAS DE SOUZA. O Conselho, acolhendo o voto do relator, resolve: a) ratificar a Decisão nº 87/2009 da Diretoria Colegiada desta Empresa que: a.1) autorizou a contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação, na conformidade dos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993, para execução das obras/serviços de implantação da infra-estrutura básica de energia elétrica para atendimento a unidades imobiliárias de loteamentos urbanos localizados no território do Distrito Federal, constantes do Plano de Trabalho nº 01/2009, loteamentos estes de responsabilidade da Terracap, na condição de loteadora; a.2) autorizou a realização da despesa, no valor R$ 697.744,88 (seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) à conta do exercício de 2009.

DECISÃO Nº 04. Processo: 111.003.105/2003-GERAT/Terracap. Relator: GILES CARRICONDE AZEVEDO. O Conselho, acolhendo o voto do relator, resolve: a) ratificar a Decisão nº 86/2009 da Diretoria Colegiada desta Empresa que: a.1) autorizou a contratação, mediante dispensa de licitação, pela própria natureza inexigível de procedimento licitatório, com fulcro nos artigos 24, inciso XXII e 25 da Lei 8.666/93, da CEB – Distribuição S.A, para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento das instalações do Edifício Sede e outros próprios da Terracap, conforme minuta do contrato, às fls. 79/84, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos termos do Despacho n.º 228/2008 – GERAT, de 14/11/2008, fls. 85, bem como do Despacho n° 1557/2008 - NUTEN, de fl. 91, devidamente aprovado pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, à fl. 92; a.2) autorizou a realização de despesa e emissão da Nota de Empenho no valor estimado de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), cuja despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho 23.122.0100.8517.0114 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a favor da CEB – Distribuição S.A.

DECISÃO Nº 05. Processo: 111.001.737/2008-CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. Relator: JOSÉ LUIZ DIAZ FERNANDEZ. O Conselho, acolhendo o voto do relator, resolve: a) ratificar a Decisão nº 88/2009 da Diretoria Colegiada desta Empresa que: a.1) autorizou a contratação direta da CAESB, com inexigibilidade de licitação, na conformidade dos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993, objetivando a implantação do Sistema de Distribuição de Água e Esgotamento Sanitário do Parque Tecnológico Capital Digital; a.2) autorizou a realização da despesa, no valor R$ 1.651.830,54 (um milhão, seiscentos e cinquenta um mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) sendo que deste valor R$ 1.426.829,66 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) será desembolsado no exercício de 2009.

ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO
Presidente/CONAD

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 23, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

Processo: 048.002.731/2006. Interessado: EM3 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. CNPJ: 73.553.711/0001-67. Assunto: RECONHECIMENTO DE NÃO-INCIDÊNCIA DE ITBI – Integralização de Capital Social.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara:

REVOGADOS os Atos Declaratórios 194/2006-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 06 de abril de 2006, publicado no DODF nº 73, de 17 de abril de 2006, página 09, e 143/2008-GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 09 de abril de 2008, publicado no DODF nº 74, de 18 de abril de 2008, página 11. NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: ADQUIRENTE: EM3 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 73.553.711/0001-67; TRANSMITENTE: ENNIUS MARCUS DE MORAES MUNIZ – CPF Nº 028.914.331-49; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL; DATA DO TÍTULO/ATO: 05/10/2005; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SD/N BL ÚNICO LJ 10 TE; MAT/CART; 1560/2º; INSCRIÇÃO; 09500510. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por EDILENE BORGES DE AZEVEDO MENEZES, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0, e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 29, DE 27 DE JANEIRO 2009.

Processo: 370.001060/2008. Interessada: ASA NORTE AUTO PEÇAS E RETÍFICA LTDA. – ME; CNPJ Nº: 70.594.247/0001-69. Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – PRÓ-DF II - IPTU/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei n° 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 604/08 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SOF/N QD 4 CJ G LT 2; 46353062; 2007; 2008; 2009;

100%; 100%; 100%; 511,38; 596,16; 638,78; 2007 a 2010; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SOF/N QD 4 CJ G LT 2; 46353062; 2007; 2008; 2009; 100%; 100%; 100%; 356,06; 654,58; 701,38; 2007 a 2010. Para a fruição do benefício em todo o período especificado neste Ato Declaratório o interessado deverá apresentar, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR/GDF: a) até o dia 31 de janeiro de cada ano, a Certidão de adimplência com suas obrigações junto à TERRACAP e cópia da última GFIP paga que comprovem a manutenção dos requisitos que ensejaram o reconhecimento do benefício objeto deste Ato Declaratório. b)até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, as Certidões Negativas do INSS e de Regularidade de situação do FGTS, conforme §3º do artigo 6º do Decreto nº 24.430/2004. Serão verificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo/GDF a regularidade dos seguintes documentos: CNPJ – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica; Documento de Identificação Fiscal – DIF/DF (CF/DF); Certidão Negativa de Débitos/GDF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (Receita Federal) e à Dívida Ativa da União (PGFN); Em virtude da competência atribuída para o acompanhamento dos projetos de desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos do §1º do art. 65 do Decreto nº 24.430/2004, caso não haja comprovação da manutenção dos requisitos ou falta de apresentação de uma das Certidões exigidas, a SEDETUR/GDF (responsável pela manutenção do benefício fiscal) comunicará o descumprimento a esta GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, para fins de cassação deste benefício. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por ANA LÚCIA ARAÚJO DE MIRANDA, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9, e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 30, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

Processo: 160.000141/2006. Interessado: CÍCERO MARTINS DE OLIVEIRA – ME; CNPJ Nº: 02.290.596/0001-37; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – PRÓ-DF II - IPTU/TLP/ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei n° 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 186/06 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara:

REVOGADO o Ato Declaratório nº 266/2006 – DITRI/SUREC/SEF, de 29 de maio de 2006, publicado no DODF nº 108, de 07 de junho de 2006, página 6/7;

REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: CÍCERO MARTINS DE OLIVEIRA - ME – CNPJ Nº 02.290.596/0001-37; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; RECANTO DAS EMAS QD 200 CJ 2 LT 11; 47676922; 100; 1.105,09; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; RECANTO DAS EMAS QD 200 CJ 2 LT 11; 47676922; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 327,04; 356,25; 427,50; 453,15; 2002; a; 2005; TLP:; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; RECANTO DAS EMAS QD 200 CJ 2 LT 11; 47676922; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 58,00; 63,25; 82,22; 82,22; 2002 a 2005. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por FERNANDA TEREZA DE BAENA FERNANDES, Fiscal Tributário, matricula 109.095-X, e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Registre-se; Cientifique-se; Após, retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 32, DE 28 DE JANEIRO 2009.

Processo: 370.000286/2008. Interessada: REAL MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.; CNPJ Nº: 07.051.978/0001-21. Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – PRÓ-DF II - IPTU/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei n° 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 399/08 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE/S CJ 13 LT 14; 48569410; 2009; 100%; 492,26; 2009 a 2012; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE/S CJ 13 LT 14; 48569410; 2009; 100%; 102,54; 2009 a 2012. Para a fruição do benefício em todo o período especificado neste Ato Declaratório o interessado deverá apresentar, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR/GDF: a) até o dia 31 de janeiro de cada ano, a Certidão de adimplência com suas obrigações junto à TERRACAP e cópia da última GFIP paga que comprovem a manutenção dos requisitos que ensejaram o reconhecimento do benefício objeto deste Ato Declaratório. b) até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, as Certidões Negativas do INSS e de Regularidade de situação do FGTS, conforme §3º do artigo 6º do Decreto nº 24.430/2004. Serão verificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo/GDF a regularidade dos seguintes documentos: CNPJ – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica; Documento de Identificação Fiscal – DIF/DF (CF/DF); Certidão Negativa de Débitos/GDF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (Receita Federal) e à Dívida Ativa da União (PGFN); Em virtude da competência atribuída para o acompanhamento dos projetos de desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos do §1º do art. 65 do Decreto nº 24.430/2004, caso não haja comprovação da manutenção dos requisitos ou falta de apresentação de uma das Certidões exigidas, a SEDETUR/GDF (responsável pela manutenção do benefício fiscal) comunicará o descumprimento a esta GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, para fins de cassação deste benefício. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por ANA LÚCIA ARAÚJO DE MIRANDA, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9, e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 34, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

Processo: 160.000070/2005. Interessado: FACULDADES KOERICH LTDA. CNPJ Nº: 05.214.018/0001-00; Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – PRÓ-DF II - IPTU/TLP/ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei n° 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 091/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara:

REVOGADOS os Atos Declaratórios nº 161/2005 – DITRI/SUREC/SEF, de 12 de abril de 2005, publicado no DODF nº 75, de 22 de abril de 2005, página 10 e nº 310/2006 – DITRI/SUREC/SEF, de 21 de junho de 2006, publicado no DODF nº 126, de 05 de julho de 2006, página 53/54;

REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE:FACULDADES KOERICH LTDA. – CNPJ Nº 05.214.018/0001-00; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº

00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; A CLARAS AV ARAUCARIAS LT 4400; 46303200; 100; 26.898,77; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; A CLARAS AV ARAUCARIAS LT 4400; 46303200; 2005; 2006; 2007; 2008; 100; 31341,32; 31341,32; 10717,68; 37484,04; 2005; a; 2008; TLP:; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; A CLARAS AV ARAUCARIAS LT 4400; 46303200; 2005; 2006; 2007; 2008; 100; 279,56; 295,01; 178,03; 372,08; 2005 a 2008. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por FERNANDA TEREZA DE BAENA FERNANDES, Fiscal Tributário, matricula 109.095-X, e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Registre-se; Cientifique-se; Após, retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção de ITCD.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29 de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea 'a' e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara ISENTA do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA – 045.000024/09, Hélio Soares de Souza, Nercina Santos de Souza, 08.09.2007, R$1.304,94; 045.000031/09, Tânia Maria Ferreira da Silva Cunha, Arnaldo Ferreira da Silva e Maria Alice Dias Pedroso falecidos, respectivamente, em 11.11.2008 e 24.12.2008, R$1286,14 e R$1.286,14. O beneficio condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 16.116 de 02 de dezembro de 1994.

HÉLIO SABINO DE SÁ

ATO DECLARATÓRIO Nº 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção de ITCD.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29 de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea 'a' e com fundamento na Lei nº 1.343/96, declara ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento das pessoas que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENUNCIA – 045.000026/09, Daise Etel da Silva, Terezinha Maria de Jesus, 19.12.2003, R$3.200,00. O Beneficio condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1°, inciso VI do Decreto n° 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

HÉLIO SABINO DE SÁ

ATO DECLARATÓRIO Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção de ITCD

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29 de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea 'a' e com fundamento na Lei nº 1.343/96, declara ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, a interessada abaixo discriminada, em relação ao bem deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENUNCIA – 045.000081/09, Francisca de Sousa Menezes Gonçalves, Pedro Júlio Gonçalves, 03.06.1999, R$860,36. O Beneficio condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1°, inciso VI do Decreto n° 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÉLIO SABINO DE SÁ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei n.º 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 042.000.138/2009, TEREZINHA COSTA DA SILVA, GONÇALO PEREIRA DA SILVA, 19.08.1999, R$ 433,01; 044.000.102/2009, MARIA NEIDE PINHEIRO DE ASSIS, FRANCULINO XAVIER DE ASSIS, 25.06.1999, R$ 2.061,66; 044.003.615/2007, MÁRCIA FERREIRA DA SILVA, TEREZA FERREIRA PINTO DA SILVA, 17.07.2001, R$ 2.738,49; 047.000.006/2009, ELITA ALVES TADEU DOS SANTOS, JANUÁRIO JOSÉ DOS SANTOS, 20.08.2005, R$ 598,54. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 3.804/2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 044.000.141/2009, HELOÍSA NUNES GOMES, JAMIL ABDEL HAMID MUHAMMAD FERREIRA, 14.01.2007, R$ 78,00; 044.000.171/2009, MARIA SOARES VIDAL, MARIA SOARES DE MORAES, 09.09.2008, R$ 2.616,93; 044.002.434/2008, MARIA DAS NEVES DA ROCHA MACEDO, LOURIVAL GARCIA DE MACEDO, 16.09.2008, R$ 2.553,94; . O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, dos interessados a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, "DE CUJUS", MOTIVO. 042.000.026/2009, JOSÉ ANES PEREIRA, MARIA CECÍLIA ARAÚJO PEREIRA, 21.12.2006, o de cujus não residia no imóvel objeto da partilha; 044.000.048/2009, JORDINO COSTA MARQUES, EVANILDE ALVES DOS SANTOS MARQUES, 28.05.1996, o falecimento ocorreu em 28.05.1996, portanto, anteriormente à vigência da Lei nº 1.343/96; 044.000.098/2009, ANA CLARA CERQUEIRA MOACYR, CENY CERQUEIRA MOACYR, 26.05.1981, o falecimento ocorreu em 26.05.1981, portanto, anteriormente à vigência da Lei nº 1.343/96. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 22, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista as disposições contidas no artigo 191, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - Instituir o Conselho Superior de Gestão das Unidades de Medidas Sócio-Educativa, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, com objetivo de fixar diretrizes e aprovar propostas e projetos referentes ao sistema de medidas sócio-educativas.

Art. 2º - O Conselho Superior de Gestão das Unidades de Medidas Sócio-Educativas será constituído de 07 (sete) membros, a saber:

I – Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania;

II – Subsecretário de Justiça;

III – 01 (um) representante técnico da Coordenação do Sistema Sócio-Educativo;

IV – Diretor do Centro de Atendimento Juvenil Especializado I - CAJE I;

V – Diretor do Centro de Atendimento Juvenil II - CAJE II;

VI – Diretor do Centro de Internação de Adolescentes de Planaltina - CIAP;

VII – Diretor do Centro de Internação de Adolescentes Granja das Oliveiras – CIAGO.

§ 1º. O Conselho Superior de Gestão das Unidades de Medidas Sócio-Educativas será presidido pelo Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

§ 2º. A Vice Presidência do Conselho Superior de Gestão das Unidades de Medidas Sócio-Educativas será exercida pelo Subsecretário de Justiça;

§ 3º. O representante técnico da Coordenação do Sistema Sócio-Educativo será indicado pelo Coordenador do Sistema Sócio-Educativo.

Art. 3º - Os membros do Conselho poderão ser afastados e/ou dispensados, a qualquer tempo, a pedido ou por deliberação do Conselho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO JOSÉ ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão nº 2.822ª realizada em 29 de janeiro de 2009.

Processo: 110.000.200/2008. Dispensa de Licitação. A Diretoria, com o voto do Relator, e o que consta dos autos, autoriza a contratação da EMBRAMAR EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, visando o fornecimento e instalação de equipamentos para o parque infantil da Quadra 619/621, em Samambaia/DF RA XII –DF. Ao contrato deverá ser atribuído o valor de R$ 8.857,20 (oito mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos), e o prazo máximo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos. Os recursos foram disponibilizados pela Secretaria de Obras através do Programa de Trabalho: 15.451.0084.1110-0147-Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal, conforme Projeto de Lei Orçamentária e Lei nº 4007, de 20 de agosto de 2007. (PPA-2008/2011). Relator: Celso Roberto Machado Pinto.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO N° 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

A DIRETORA GERAL DE SAÚDE DO GUARÁ, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 3º, item 2, 3b, 4a, 4 d da Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, Decreto nº 23.212, de 06 de Setembro de 2002, bem como o inciso III do artigo 204 do regimento interno da Secretaria de Estado de Saúde resolve:

Art. 1° - Acolhe o relatório conclusivo emitido pela comissão regional de Sindicância devidamente colacionado a folha 21, do processo 273.000.017/04, com fulcro com a Lei 8112/90 –Art. 144 – parágrafo único e Lei n° 8.112/90 – Art. 145 – I arquivamento.

Art. 2° - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOCILDA ALBUQUERQUE GUIMARÃES D' OLIVEIRA

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através Portaria nº 75, artigo 4º, de 21 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância incumbida de apurarem os fatos constantes dos processos: 279.000.716/2008, 279.0000292/2008, 279.000.381/2008, 279.000.721/2008.

Art. 2º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância incumbida de apurarem os fatos constantes dos processos: 279.000.715/2008, 279.000.744/2008, 279.000.575/2008, 279.000.708/2008.

Art. 3º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância incumbida de apurarem os fatos constantes dos processos: 279.000.375/2008, 279.000.801/2008, 279.000.911/2008, 279.000.840/2008.

Art. 4º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância incumbida de apurarem os fatos constantes dos processos: 279.000.859/2008, 279.000.863/2008.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 02 de fevereiro de 2009.

O Diretor Administrativo e Financeiro desta Autarquia, com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, fls. 08 e 09, acostado no processo 055.002.641/2009, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratação direta do Governo do Distrito Federal para cobrir despesas com publicações de editais e atos administrativos no DODF, durante o exercício de 2009, no valor estimativo anual de R$ 300.000,00 autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

O Diretor Administrativo e Financeiro desta Autarquia, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo 055.002.675/2009, reconheceu a dispensa de licitação para contratação direta da G6 Sistema de Segurança Integrada Ltda para contratação direta a título de emergência, de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança com monitoração eletrônica, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos aos bens móveis e imóveis ocupados pelo DETRAN-DF, a partir de 31 de janeiro de 2009, no valor mensal de R$ 542.416,30, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, artigo 26 da Lei nº 8.666/93

JAIR TEDESCHI